



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 063/94

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os valores vigentes em agosto de 1994, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que ocupam cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, inclusive Funções Comissionadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 22 de setembro de 1994.


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 01
às Folhas 199v e 200
Em 22 / 09 / 1994
<i>Claudia Pestana</i>
Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 22 / 09 / 1994
<i>Claudia Pestana</i>
Escriturário